



**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI N.º 2.725, DE 8 DE JUNHO DE 2015.**

Altera dispositivo na Lei nº 2.459, de 29 de julho de 2010, que dispõe sobre o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência – COMDEF, e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA** estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O disposto no art. 3º da Lei nº 2.459, de 29 de julho de 2010, passará a vigorar com a seguinte redação:

**“Seção II  
Da Composição e Constituição**

**Art. 3º** - O COMDEF é órgão paritário, composto por 8 (oito) membros titulares e respectivos suplentes, representantes dos seguintes órgãos ou entidades:

**I** - 05 (cinco) representantes do Poder Executivo, sendo:

- a)** 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Saúde;
- b)** 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho;
- c)** 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Educação;
- d)** 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer;
- e)** 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito – SEMUTRAN;

**II** - 03 (três) representantes da sociedade civil, pertencentes as seguintes entidades:

- a)** 01 (um) representante de entidades prestadoras de serviços à pessoa portadora de deficiência;
- b)** 01 (um) representante de associações ou movimentos de defesa dos direitos da pessoa portadora de deficiência;
- c)** 01 (um) representante dos pais ou responsáveis de pessoa portadora de deficiência.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário contidas no art. 3º e incisos da Lei nº 2.459, de 29 de julho de 2010.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA-PA, 8 DE JUNHO DE 2015.**

**MANOEL CARLOS ANTUNES**  
Prefeito Municipal de Ananindeua